



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52  
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

---

**DECRETO Nº 008/2019 DE 28/01/2019**

**SÚMULA:** Regularizar o pagamento e o parcelamento do IPTU e Taxas do exercício de 2019

O senhor ANGELO MARCOS VIGILATO, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2019.

**DECRETA**

**Art. 1º** - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2019 serão corrigidos em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a atualização monetária tem como base o índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º** - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2019, lançadas conforme este decreto poderá ser pagos em até 03 (três) parcelas, nos seguintes vencimentos:

<b>1ª PARCELA OU ÚNICA:</b>	<b>10.03.2019</b>
<b>2ª PARCELA:</b>	<b>10.04.2019</b>
<b>3ª PARCELA:</b>	<b>10.05.2019</b>

**Parágrafo Único** – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 10.03.2019.

**Art. 3º** – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove (28/01/2019).

ANGELO MARCOS VIGILATO  
**Prefeito Municipal**